



Projeto de Lei Nº 431/74
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

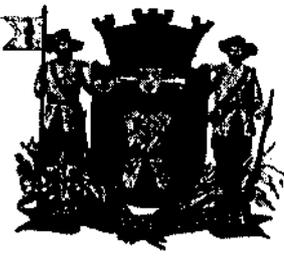
: - LEI Nº 2.165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de imóvel e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com a firma ALLIONI & FILHO, com sede nesta cidade, à Rua Doutor Deodato Wertheimer, nº 523, os seguintes imóveis: Imóvel pertencente ao patrimônio municipal: Um terreno, sem benfeitorias, situado no distrito de Bras Cubas, com a área de 5.039,28 m², com o perímetro B-G-H-I-C-B e os seguintes característicos: "inicia no ponto "B", localizado no alinhamento da Avenida Prefeito Henrique Peres (lateral esquerda); desse ponto segue pelo alinhamento da citada avenida através de um segmento de reta com extensão de 70,00 ms e um rumo de 37º 59' 26" SE, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 73,55 ms e um rumo de 51º 44' 25" SW, onde encontra o ponto "H", confrontando com propriedade municipal; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua 3, através de uma curva com raio de 223,52 ms e um desenvolvimento de 29,80 ms onde encontra o ponto "I"; desse ponto segue pelo alinhamento da mesma rua, através de um segmento de reta com extensão de 42,00 ms, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 70,16 ms e um rumo de 53º 06' 00" NE, onde encontra o ponto "B", que deu origem à presente descrição, confrontando nessa extensão com propriedade municipal", tudo de acordo com a



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.165/74/FLS.2.

planta ETPD/L/493/72; Imóvel de propriedade da firma Allioni & Filhos: "Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5.129,92 ms², situado à Avenida Prefeito Henrique Peres, perímetro urbano do distrito de Bras Cubas, deste Município, com o perímetro L-N-O-P-Q-M-L, e com os seguintes característicos: "inicia no ponto "L", localizado no alinhamento da Avenida Prefeito Henrique Peres, lateral esquerda; desse ponto segue pelo alinhamento da mesma, através de um segmento de reta com extensão de 64,41 ms e um rumo de 25° 33' 20" SE, onde encontra o ponto "N"; desse ponto segue em curva com raio de 6,00 ms e um desenvolvimento de 9,84 ms onde encontra o ponto "O"; desse ponto segue por um segmento de reta com extensão de 59,73 ms e um rumo de 60° 23' 18" SW pelo alinhamento de uma rua projetada, onde encontra o ponto "P"; desse ponto segue em curva com raio de 6,00 ms e um desenvolvimento de 9,84 ms, onde encontra o ponto "Q"; desse ponto segue por um segmento de reta com extensão de 64,00 ms e um rumo de 29° 12' 43" NW, pelo alinhamento da rua 3; desse ponto deflata à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 75,79 ms e um rumo de 60° 31' 10" NE, onde encontra o ponto "L", que deu origem à presente descrição, confrontando com propriedade municipal", tudo de acordo com a mesma planta ETPD L/493/72.

Artigo 2º - O imóvel descrito em primeiro lugar e que passará à propriedade da firma citada também no artigo anterior, se destina única e exclusivamente à construção e instalação de uma indústria de biscoitos, revertendo ele ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização e sem qualquer direito da firma sobre o outro imóvel permutado, se não for dado início à construção da mencionada indústria no prazo de seis (6) meses, contados da lavratura da escritura de permuta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



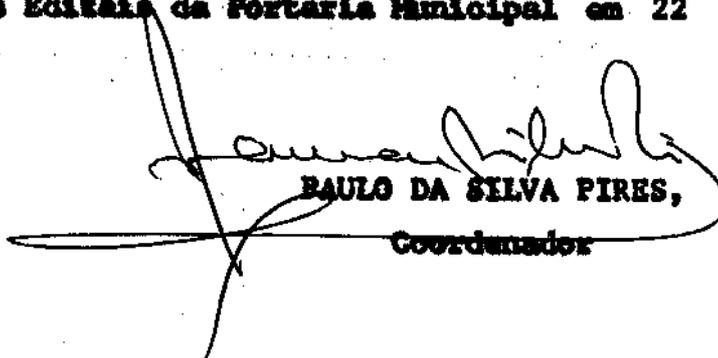
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.165/74/FLS.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de fevereiro de 1974, 4132 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. Cascardo
DR. SEBASTIÃO GASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de fevereiro de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador